**LEI N.º 2.710 DE 07 DE ABRIL DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de colaboração com Centro Social São Francisco de Assis, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Acordo de Colaboração com o CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, devidamente inscrita no CNPJ 04.533.355/0001-05, localizado na **Rua Turmalinas 714, bairro Industrial de Sorriso-MT, através do Presidente Eleito Sr. Rafael Elias Rovaris,** brasileiro, casado, comerciante, CPF: 894.911.061-04, RG: 1130815-0 SSP/SJ, com o objetivo decolaborar na reconstrução do muro da entidade, através de fornecimento de serviços.

**Art. 2º** O município colaborará disponibilizando os seguintes serviços:

**a)** 08 horas de serviço de pá-carregadeira;

**b)** Serviços de Roçadores durante 01 dia;

**c)** Serviços de Transporte Entulhos e Limpeza.

**Art. 3º** O presente Acordo de Colaboração é celebrado respeitando o disposto na Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 4º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2017.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

##  ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

##  Secretário de Administração